

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
17.	SECRETARIA DA JUSTICA			
17.05	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.200.000,00	
	SUB-TOTAL		12.200.000,00	
	T O T A L		12.200.000,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
REGISTRO DE COMERCIO				
02.66.376.2.250			12.200.000,00	12.200.000,00
T O T A I S ...			12.200.000,00	12.200.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
17 SECRETARIA DA JUSTICA		
ADMINISTRACAO DIRETA		
17.05 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO		
TOTAL		12.200.000,00
4A. QUOTA		12.200.000,00

DECRETO Nº 32.516, DE 31 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 55.000.000,00 (Cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de outubro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
18.04	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000.000,00	
	SUB-TOTAL	55.000.000,00	
	TOTAL	55.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
RADIO-PATRULHAMENTO PADRAD			
06.30.177.2.241		55.000.000,00	55.000.000,00
TOTALS ...		55.000.000,00	55.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
18 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
18.04 POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO		
4.1.1.0 OBRAS E INSTALACOES		55.000.000,00
SUB-TOTAL		55.000.000,00
TOTAL		55.000.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
18 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
18.04 POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO		
4.1.1.0 OBRAS E INSTALACOES		55.000.000,00
SUB-TOTAL		55.000.000,00
TOTAL		55.000.000,00

DECRETO Nº 32.517, DE 31 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de outubro de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA				
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA				
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO				7.000.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS				1.000.000,00
SUB-TOTAL					8.000.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				12.000.000,00
SUB-TOTAL					12.000.000,00
T O T A L					20.000.000,00
ATIVIDADES		CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
IDENTIFICACAO E PERICIAS TECNICO-CIENTIF					
06.30.179.2.268		8.000.000,00		12.000.000,00	20.000.000,00
T O T A L S ...		8.000.000,00		12.000.000,00	20.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
18 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
ADMINISTRACAO DIRETA		
18.02 DELEGACIA GERAL DE POLICIA		
TOTAL		20.000.000,00
4A. QUOTA		20.000.000,00

DECRETO Nº 32.518, DE 31 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem os artigos 4º e 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.330.967.323,00 (um bilhão, trezentos e trinta milhões, novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e três cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 1.312.686.911,00 (um bilhão, trezentos e doze milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e onze cruzeiros), nos termos do inciso II, conforme dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

II — Cr\$ 18.280.412,00 (dezoito milhões, duzentos e oitenta mil, quatrocentos e doze cruzeiros), nos termos do inciso III, conforme dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de outubro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
18 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
18.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO		7.398.886,00
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		9.901.526,00
SUB-TOTAL		17.300.412,00
TOTAL		17.300.412,00

SP LEGISLAÇÃO

A COLETÂNEA DE LEIS E DECRETOS ESTADUAIS EDITADA PELA IMESP PASSA A SER DISTRIBUÍDA A TODOS OS ASSINANTES DO DOE - SEÇÃO I

A IMESP NÃO FARÁ MAIS ASSINATURAS NEM VENDAS AVULSAS, MAS OS ATUAIS ASSINANTES CONTINUARÃO RECEBENDO-A ATÉ O FINAL DA ASSINATURA.

SÃO PAULO
legislação



PARA MAIORES INFORMAÇÕES, CONTATE A IMESP
RUA DA MOOCA, 1921 - TEL. 291 3344 R.220